



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº001/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar o senhor **Vitor Manoel Rainha de Souza**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a nona conselheira tutelar suplente, a **Sra. Ildete Dias do Nascimento**, em substituição ao conselheiro tutelar Vitor Manoel Rainha de Souza,



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebiades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no Prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA**

TERMO DE RENÚNCIA DE SUPLENTE

Conselho tutelar do município de Mulungu do Morro

Eu, **Ildete Dias do Nascimento**, inscrito(a) no CPF nº **003.683.625-74**, residente e domiciliado(a) à Rua Eronildes Souza Santos, 432, eleito(a) como **Suplente do Conselho Tutelar** do Município de Mulungu do Morro, venho, por meio deste instrumento, **renunciar formalmente** ao cargo de suplente, por motivos de ordem pessoal/profissional.

Declaro estar ciente de que, a partir da assinatura deste termo, não mais exercerei as funções e atribuições inerentes ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, ficando o mesmo à disposição da autoridade competente para as providências cabíveis.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo de renúncia em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Mulungu do Morro - Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Assinatura: Ildete Dias do Nascimento

Nome completo do renunciante

Recebido por: Cristiane Alves Marçal Martins

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA)**



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº002/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar a senhora **Jaciene Santos Paiva**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima conselheira tutelar suplente, a **Sra. Ana Teles da Silva**, em substituição a conselheira tutelar Jaciene Santos Paiva;



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebiádes José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

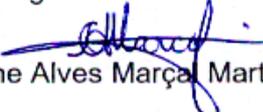
- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 09 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MULUNGU DO MORRO BAHIA**

TERMO DE RENÚNCIA DE SUPLENTE

Conselho tutelar do município de Mulungu do Morro

Eu, **Ana Teles da Silva**, inscrito(a) no CPF nº 052.857.605-42, residente e domiciliado(a) à Povoado do Espia, eleito(a) como **Suplente do Conselho Tutelar** do Município de Mulungu do Morro, venho, por meio deste instrumento, **renunciar formalmente** ao cargo de suplente, por motivos de ordem pessoal/profissional.

Declaro estar ciente de que, a partir da assinatura deste termo, não mais exercerei as funções e atribuições inerentes ao cargo de suplente do Conselho Tutelar, ficando o mesmo à disposição da autoridade competente para as providências cabíveis.

Por ser expressão da minha vontade, firmo o presente termo de renúncia em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Mulungu do Morro - Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Assinatura: Ana Teles da Silva

Nome completo do renunciante

Recebido por: Crystiane Alves Marcel Martins

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº001/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia do Conselheiro Tutelar o senhor **Vitor Manoel Rainha de Souza**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima primeira conselheira tutelar suplente, a **Sra. Maria da Soledade Ribeiro Marçal**, em substituição ao conselheiro tutelar Vitor Manoel Rainha de Souza,



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebiades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

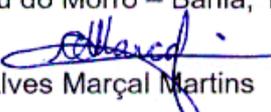
- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 10 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025



RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Nº002/2026

Dispõe sobre a convocação do(a) conselheiro(a) tutelar suplente do município de Mulungu do Morro – Ba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mulungu do Morro, Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8069/1990), na Resolução nº 231/2022 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 1.347/2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 011/2025 de 08 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no artigo 132, da Lei Federal nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia da Conselheira Tutelar a senhora **Jaciene Santos Paiva**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a décima segunda conselheira tutelar suplente, a **Sra. Flávia Maiara Cerqueira Sales**, em substituição a conselheira tutelar Jaciene Santos Paiva;



Art.2º A suplente deverá apresentar-se na Secretaria Municipal Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social, localizada na Rua Alcebíades José da Silva, 155, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h as 17:00h;

Art. 3º A suplente deverá comparecer portando originais e cópias dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Certidão de nascimento ou casamento (se houver)
- PIS
- CTPS
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária
- 02 fotos 3x4

Art.4º Caso a suplente convocada não tenha interesse na função deverá manifestar por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil, para providências cabíveis.

Art.5º Tomar-se-á sem efeito a nomeação se a candidata não comparecer no Prazo fixado para apresentar os documentos necessários, podendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mulungu do Morro Bahia, convocar o(a) candidato(a) imediatamente posterior obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art.6º A presente resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, 16 de fevereiro de 2026


Crystiane Alves Marçal Martins

Presidente CMDCA

Decreto nº 127/2025 de 25 de fevereiro de 2025